

Lei nº 197/68

A Câmara Municipal de Paudoguaçu,
Estado do Tocantins, decretou e eu, Hilton
Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sen-
ciono a seguinte lei:

Título: - Dispõe sobre isenção de imposto predial
urbano.

Art. 1º) - Por força da presente lei, fica isenta do
imposto predial urbano, o lote nº 5 (cin-
co) de quadra nº 1 (hum), desta cidade,
situada na Vila Santa Luzia, e, de proprie-
dade da Purra Luiza Sociedade Limitada;

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paudoguaçu,
em 23 de dezembro de 1968.

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO MUNICIPAL


secretário.

Nota:

Por força da Lei nº 197/68, não se
aplicam as disposições da Lei nº 198/69, não existindo
portanto essa Lei. Hilton Mendes e Hilton Mendes